



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI ORDINÁRIA Nº 821/003/2005 de 01/03/2005**

**AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÕES DE SÃO JOÃO DO OESTE.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros às seguintes entidades: Associação Folclórica Alemã, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste – ACISJO.

**Art. 2º** - Os recursos a serem repassados destinam-se à manutenção das atividades específicas de cada entidade.

**Art. 3º** - Os repasses poderão ser mensais ou periódicos sendo os valores máximos a serem repassados os seguintes:

- Associação Folclórica Alemã de São João do Oeste – até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE – até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- Associação Comercial e Industrial de São João do Oeste – ACISJO – até R\$ 8.000,00.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas com o repasse devem prestar contas das aplicações de cada parcela de recursos recebida, sendo essa condição para o recebimento de outra parcela.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral de 2005 do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Reid*





SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.**

SÃO JOÃO DO OESTE – SC, 1º de Março de 2005.

**ROLF HARRY TREBIEN**  
Prefeito Municipal

